



OF. INT. SESAU/GAB N° 148 /2024.

Em 28 de Junho de 2024.

**Ao,
Ilustríssimo Senhor,
Wendell Batista de
Araújo
Secretário de Administração de Juazeiro-BA**

Assunto: Solicitação do 1º Termo Aditivo de valor (25%) do Contrato de nº 620/2023 – YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA EIRELI ME, CNPJ: 06.228.743/0001-08.

Valor: 25%

Senhor Secretário,

Venho, por meio deste, solicitar a elaboração do 1º Termo Aditivo de valor (25%) do Contrato de nº 620/2023, celebrado com a empresa YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA EIRELI ME, CNPJ: 06.228.743/0001-08, referente a Formação de Registro de Preço de Materiais de Construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro-Bahia, aberto à adesão dos entes da administração pública municipal direta.

ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F21-0FC2-D1FE-3454

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 03/07/2024 15:47:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1F21-0FC2-D1FE-3454>



PARECER DO FISCAL

Juazeiro-BA, 28 de junho de 2024

OZAIRO JOSÉ RIBEIRO
FISCAL DO CONTRATO 620/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 05787e25 - Doc. 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dc2f0db0c-e550-4750-8a52-1cad2dfbddd68

Código para verificação: 766E-DF46-B7E3-60E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OZAÍRO JOSÉ RIBEIRO (CPF 310.XXX.XXX-49) em 29/06/2024 11:58:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/766E-DF46-B7E3-60E5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo para os devidos fins que se façam necessário, consoante com o dispositivo legal, art. 60 da lei 4.320/64 (TCU, acordo 423/2011- plenário) que as despesas destinadas ao contrato de nº 620/2023, celebrado com a empresa YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 06.228.743/0001-08, referente a Formação de Registro de Preço de Materiais de Construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro-Bahia, aberto à adesão dos entes da administração pública municipal direta, estão garantidas conforme as informações abaixo descritas:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade:

2045/2047/2084/2086/2087/2088/2089/2117/2118/2125/2139/2140

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 15001002 / 16000000 / 16010000

Juazeiro-BA, 28 de Junho de 2024

Maria do Socorro Souza Santos
Diretora Contábil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B5A-0C4D-7BBF-3F42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS (CPF 406.XXX.XXX-87) em 28/06/2024 16:00:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

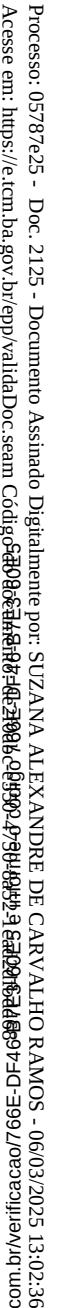
<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1B5A-0C4D-7BBF-3F42>



JUSTIFICATIVA

Prezando pelo andamento e continuidade das atividades da secretaria de Saúde, afim de assegurar e garantir o funcionamento dos setores, faz necessário aditivo de 25% de material de construção, justifica-se na necessidade de atender as reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios desta secretaria. O aditivo do contrato visa manter o serviço assegurado e deixar os prédios adequados tornado um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores da secretaria, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela secretaria. Sendo assim, e necessário a disponibilidade de material de construção a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação das estruturas físicas destes prédios, proporcionando condições de excelência para as pessoas que necessitam estar nestas instalações públicas.

OZAIRO JOSÉ RIBEIRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO





À

Prefeitura Municipal de Juazeiro – Secretaria de Saúde – SESAU

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, Ynajara Felizardo Mendes Oliveira, portadora do documento de identidade nº 2.261064-20 -SSP-BA e CPF nº 434017165-49, residente na rua das Palmeira, 162, Centenário, Juazeiro-Ba, declaro que estou de acordo com aditivar o contrato nº 620/2023 pelo período de mais 12 (doze) meses e nas mesmas condições atuais.

YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA
Representante Legal
CPF: 434017165-49



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA CONT 620-2023 pdf

Código do documento eca1e2bd-0c41-481f-ab84-8e8cbd32df3c



Assinaturas



Ynajara Felizardo Mendes Oliveira
licitacaoglobotelecom@hotmail.com
Assinou



Eventos do documento

27 Jun 2024, 14:58:51

Documento eca1e2bd-0c41-481f-ab84-8e8cbd32df3c **criado** por YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA (004825f0-c21b-4e1b-9bf9-38bd228556de). Email:licitacaoglobotelecom@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2024-06-27T14:58:51-03:00

27 Jun 2024, 14:59:11

Assinaturas **iniciadas** por YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA (004825f0-c21b-4e1b-9bf9-38bd228556de). Email: licitacaoglobotelecom@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2024-06-27T14:59:11-03:00

27 Jun 2024, 14:59:20

YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA **Assinou** (004825f0-c21b-4e1b-9bf9-38bd228556de) - Email: licitacaoglobotelecom@hotmail.com - IP: 189.126.42.204 (ip-189.126.42.204.juniornet.psi.br porta: 1254) - [Geolocalização: -9.4227263 -40.5025284](#) - Documento de identificação informado: 434.017.165-49 - DATE_ATOM: 2024-06-27T14:59:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6cfcd5c6ade9cea8a19ef34bf3799c9b171a8eb300f7557e263eb41ddbc899b6

(SHA512):3aa3ad6f9af983756e478fad86e214f5b27a78d3e4e24d5bb8c9e5216e8919cd763ede7e42cdf1121bcf69aba785d20cbdf617f1cb9b948ec14d72ae8b840423

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

2. DO OBJETO

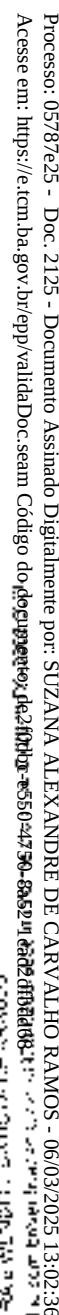
Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a normas e especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexo a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após sua liberação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens solicitados será de até 48 horas, contados do(a) envio da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço: Na localidade indicada pela Secretaria solicitante dentro do território municipal de Juazeiro-BA.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pela(s) responsável(ais) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
- 4.8. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.9. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail jorgecostel@uol.com.br.
- 4.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa eletrônica.
- 4.11. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.12. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

155	5610700076 - Refletores a v led 250w de potência, branco frio, 5500k, autônomo, marca g-light ou similar	UND	Refletores	25	179,70	6.277,50
176	5610703018 - Ripa aparelhada 1,5 x 5" cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	M	1m madeira	5495	4,00	10.591,00
179	5607000132 - Ripa aparelhada 1,5 x 5" cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região (fósea)	M	1m madeira	1495	3,05	4.485,25
193	5610700097 - 3 fac plástico extensível, amarelo, tipo capa	UND	plástico	34	7,90	276,50
203	5610700037 - Sequente do furo do buço 640	UND	Refletores	145	4,50	652,50
207	5610700041 - Suporte para francesa em aço, até 3 guias 30 cm, capacidade mínima 60 kg, branco	UND	Trampolim	78	12,00	936,00
236	13205 - Tábua de concreto maciço aparente 10 x 12 x 24" (módulo x 1x1)	UND	seleções	4775	1,08	5.072,08
248	13212 - Tomada 2p+1 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	UND	plástico	530	4,87	2.581,10
249	13213 - Tomada 2p+1 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	UND	plástico	52	4,23	219,06
253	9509901955 - Tomada triple, 1 fio, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	UND	plástico	78	11,30	881,40
254	9909901916 - Tomada 145, 3 fios, CAI 50, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	UND	plástico	195	10,45	2.037,75
254	9909901917 - Tomada triple 2p+1 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	UND	plástico	217	12,30	2.669,10
258	9909901921 - Tomada metálica tomada de parede para cozinha, aço inoxidável, com 3 ganchos, 1/2" ou 3/4" (ser. 1157 / 1168)	UND	branco	85	60,80	5.168,00
262	9005901925 - Trena 5,0 metros	UND	comprimento	24	10,80	259,20
263	13233 - Vela de duplo face com 2 metros	UND	plástico	71	10,50	745,50
305	13244 - Viga 1,5 x 10" cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	M	1m madeira	181	14,98	2.711,38
306	9909901936 - Viga 1,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	M	1m madeira	157	14,90	2.329,30

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei nº 866/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditados do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos equipamentos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

 $\frac{1}{2} \left(\frac{1}{2} \right)$

7.3. Apresentar relação de Documentos su citação no Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na C/C 106178, AG 5749-5 - Banco do Brasil.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, devida que solicitada pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reajustado, competindo a CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência,

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentada:

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que relate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e ao preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste:

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993,

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

10. DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração de contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara, a alteração, data, local e assinatura do autor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0506

Projeto Atividade: 2045/2047/2084/2086/2087/2088/2089/2117/2118/2125/2139/2140

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1500.1007/1.600.000/1.601.0000

11.1. Nota de Empenho nº _____ - - -


$$\{ \frac{1}{2}, \frac{3}{2} \}$$

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRAFANTE sobre eventuais erros ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

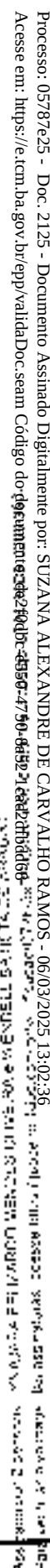
12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativo, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.10. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



U. I.

- 12.12.** Assumir todos os encargos do passivo demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência do mesmo, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da CONTRATANTE;
- 12.14.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.15.** É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.16.** Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 12.17.** Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual, sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança;
- 12.18.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;
- 12.19.** Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, de ativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.973/65);
- 12.20.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.21.** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.22.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.23.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.24.** A inexecução do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o



Figure 1

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça da Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro - Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br


$$\frac{1}{2} \quad \frac{1}{2}$$

- 13.16.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.18.** Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19.** Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.20.** Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que manchem a sua reputação ética e moral, até conclusão do processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor em contrato;
- 13.21.** Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrência de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação ou por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio do processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa;
- 13.22.** Abriu processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor;
- 13.23.** A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

... .. $\lim_{n \rightarrow \infty} \frac{1}{n} \sum_{k=1}^n f(x_k) = \int_a^b f(x) dx$

- 14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- O Fiscal deste contrato será João Vitor de Oliveira Guimarães, CPF nº 051.844.431-77, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.
- 14.2. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



$\frac{1}{2}$ $\frac{1}{2}$
 $\frac{1}{4}$ $\frac{1}{4}$
 $\frac{1}{4}$ $\frac{1}{4}$

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Ensinar o retardamento da execução do objeto:

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;

15.1.5. Comportar-se de modo inadequado:

15.1.6. Fazer declaração falsa,

15.1.7. Cometur fraude fiscal;

15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;

15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;

15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal, e o Sistema de Controle Interno do Município;

15.1.11. Ocorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 396 a 395, 397, 398, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2 848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/94, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prova e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertència.

15.3.1.1. São motivos para advertência comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indevida que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, em caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15,3,2,2, 3.00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o oitavo dia de perda o prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias,	
---	--

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;	
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas despesas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

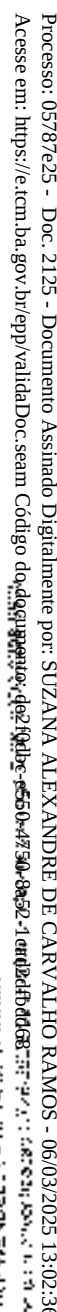
15.3.4.1.5.1. Em menos de casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato.

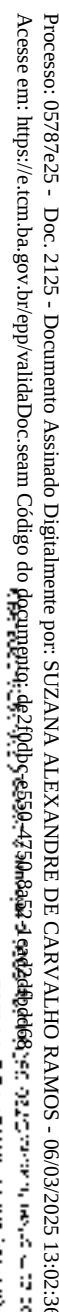
15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

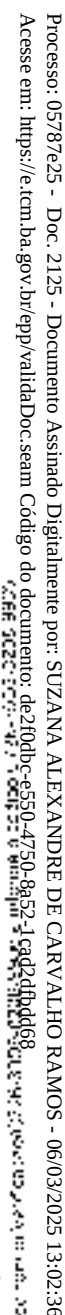


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 15.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade des quala para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.3.4.1.8. Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9. Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10. Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11. Houver a alteração social ou a modificação do finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12. Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.3.4.1.13. Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.3.4.1.14. Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixado neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus socios, contador insonsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, senão ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado no seguro caução previsto neste instrumento
- 15.6. Após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência
- 15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falta na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002









PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias do quele em que, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 3º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do caput do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e a proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 27 de novembro de 2023.

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA
YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [Assinatura]

CPF: 036.440.302-40

Nome: [Assinatura]

CPF: 1487.325.155-20



FORNECEDOR: YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA EIRELI ME , CNPJ: 06.228.743/0001- 08					
CONTRATO: 620-2023					
DOTAÇÃO:			Órgão: 03		
Unidade Orçamentária: 0606					
Projeto Atividade: 2045/2047/2084/2086/2087/2088/2089/2117/2118/2125/2139/2140 Elemento de Despesa: 33.90.30.00					
Fonte de Recurso:15001002 / 16000000 / 16010000					
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	CONTRATO	ADITIVO V.	VALOR	TOTAL
Luminária De Teto Plafon/Plafonier Em Plástico Com Base E27, Potencia Máxima 60 W (Não Inclui Lâmpada). :Luminária De Teto Plafon/Plafonier Em Plástico Com Base E27, Potencia Máxima 60 W (Não Inclui Lâmpada).	UND	931	232	3,90	904,80
Martelo com unha :Martelo com unha	UND	12	3	19,00	57,00
Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 15* cm (h x l) :Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 15* cm (h x l)	UND	268	67	15,00	1005,00
Óleo 2t 500 ml para roçadeira :Óleo 2t 500 ml para roçadeira	UND	100	25	17,98	449,50
Papeleira plastica tipo dispenser para papel higienico rolao :Papeleira plastica tipo dispenser para papel higienico rolao	UND	50	12	45,00	540,00
Passa fio :Passa fio	UND	30	7	24,20	169,40



Peça de madeira massaranduba 7,5 x 15,0 (3" x 6") não aparelhada :Peça de madeira massaranduba 7,5 x 15,0 (3" x 6") não aparelhada	M	470	117	23,00	2691,00
Ripa aparelhada *1,5 x 5* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao :Ripa aparelhada *1,5 x 5* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao	M	5495	1373	2,00	2746,00
Sifao plastico extensivel universal, tipo copo :Sifao plastico extensivel universal, tipo copo	UND	35	8	7,90	63,20
Soquete ou bocal de louça e40 :Soquete ou bocal de louça e40	UND	145	36	4,50	162,00
Suporte mao-francesa em aco, abas iguais 30 cm, capacidade minima 60 kg, branco :Suporte mao- francesa em aco, abas iguais 30 cm, capacidade minima 60 kg, branco	UND	78	19	12,00	228,00
Pincel de seda 2" :Pincel de seda 2	UND	60	15	15,25	228,75
Pincel/trincha para pintura 2.1/2" :Pincel/trincha para pintura 2.1/2"	UND	40	10	4,98	49,80
Tijolo ceramico macico aparente *6 x 12 x 24* cm (l x a x c) :Tijolo ceramico macico aparente *6 x 12 x 24* cm (l x a x c)	UND	4326	1081	1,08	1167,48



Placa cega para tomada rj45, ref. tablet, da tramontina :Placa cega para tomada rj45, ref. tablet, da tramontina	UND	15	3	9,00	27,00
Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo) :Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UND	530	132	4,87	642,84
Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo) :Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo)	UND	52	13	4,20	54,60
Tomada rj11, 2 fios, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo) :Tomada rj11, 2 fios, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UND	23	5	10,80	54,00
Tomada rj45, 8 fios, cat 5e, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo) :Tomada rj45, 8 fios, cat 5e, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UND	155	38	10,45	397,10
Pó de brita :Pó de brita	m3	100	25	115,00	2875,00
Ponteiro :Ponteiro	UND	25	6	16,00	96,00



Tomada tripla 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo) :Tomada tripla 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UND	217	54	12,00	648,00
Porta em madeira mista, com almofadadas - 80 x 210cm :Porta em madeira mista, com almofadadas - 80 x 210cm	UND	15	3	198,00	594,00
Torneira metalica cromada de parede, para cozinha, bica movel, com arejador, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1167 / 1168) :Torneira metalica cromada de parede, para cozinha, bica movel, com arejador, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1167 / 1168)	UND	86	21	60,87	1278,27
Pranchao nao aparelhado *7,5 x 23* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta :Pranchao nao aparelhado *7,5 x 23* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m.	93	23	99,00	2277,00
Trena 5,0 metros :Trena 5,0 metros	UND	24	6	13,80	82,80
Viga *7,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta :Viga *7,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m.	157	39	14,98	584,22
Velcro dupla face com 3 metros :Velcro dupla face com 3 metros	UND	71	17	10,50	178,50



Viga *7,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta :Viga *7,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m.	181	45	14,98	674,10
Protetor auditivo tipo concha com abafador de ruidos, atenuacao acima de 22 DB :Protetor auditivo tipo concha com abafador de ruidos, atenuacao acima de 22 DB	UND	23	5	25,00	125,00
Quadro de distribuicao com barramento trifasico, de embutir, em chapa de aco galvanizado, para 12 disjuntores din, 100 a :Quadro de distribuicao com barramento trifasico, de embutir, em chapa de aco galvanizado, para 12 disjuntores din, 100 a	UND	4	1	297,00	297,00
Quadro de distribuicao de sobrepor, em resina termoplástica p/até 08 disjuntores c/barramento, padrão din, tigre ou similar :Quadro de distribuicao de sobrepor, em resina termoplástica p/até 08 disjuntores c/barramento, padrão din, tigre ou similar	UND	25	6	56,59	339,54
Quadro de medição monofásico em policarbonato :Quadro de medição monofásico em policarbonato	UND	10	2	70,28	140,56
Quadro de medição trifásico em noril c/lente para leitura :Quadro de medição trifásico em noril c/lente para leitura	UND	7	1	292,00	292,00



Refletor de led 20w - cores variadas (azul, branco frio, branco quente, verde, vermelho). :Refletor de led 20w - cores variadas (azul, branco frio, branco quente, verde, vermelho).	UND	78	19	29,97	569,43
Refletor simples led 100w de potência, branco frio, 6500k, bivolt, marca g-light ou similar :Refletor simples led 100w de potência, branco frio, 6500k, bivolt, marca glight ou similar	UND	78	19	97,00	1843,00
Refletor simples led 50w de potência, branco frio, 6500k, bivolt, marca nitrolux ou similar :Refletor simples led 50w de potência, branco frio, 6500k, bivolt, marca nitrolux ou similar	UND	78	19	49,32	937,08
Refletor slim led 200w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar :Refletor slim led 200w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca glight ou similar	UND	35	8	179,20	1433,60
Peça de madeira massaranduba 7,5 x 15,0 (3" x 6") não aparelhada.cota :Peça de madeira massaranduba 7,5 x 15,0 (3" x 6") não aparelhada.cota	m.	115	28	25,00	700,00
Ripa aparelhada *1,5 x 5* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região(cota) :Ripa aparelhada *1,5 x 5* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região(cota)	m.	1405	351	3,05	1070,55
				TOTAL	28673,12
					28673,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA



Processo: 05787e25 - Doc. 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de2f0db0c-e550-4750-8a52-1cad2dfbddd68

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Contrato	620/2023
Credor	YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA EIRELI ME
Objeto	Formação de Registro de Preço de Materiais de Construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro-Bahia, aberto à adesão dos entes da administração pública municipal direta.
Valor R\$	R\$ 118.159,95
Data Ass. do contrato	05/12/2023
Vigência	04/12/2024

Aditivo Alteração	Data da Solicitação	Objeto da Alteração	Valor R\$	Prazo	Percentual (%)	Valor Reprogramado	Data de vigência
-	-	-	-	-	-	-	-

Juazeiro-BA, 28 de Junho de 2024.

**EMPRESÁRIO**

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

• juntamente com a constituição

Situação : MICROEMPRESA

000915

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTOIlmo. Senhor Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIAO Empresário YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA, estabelecido naAV. DR. EUNAPIO PELTIER DE QUEIROZ Nº 26-Centro CEP: 47.200-000 - REMANSO-BAHIA
declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

JUAZEIRO-BA . 23 de ABRIL de 2004assinatura:
nome do empresário:Ynajara Felizardo Mendes Oliveira
YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



Processo: 05787e25 - Doc: 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: de2f0dbce550-4750-8a52-1ca2d4bddd68

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - TIRE DA SEDE		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referido a sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA			
NACIONAL DE (cidade e sigla do estado)	BA	NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO	JUAREZ	ESTADO CIVIL	CASADA
SEXO	M	REGIME DE BENS (se casado)	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
FILHO DE (pai)	JOSÉ MENDES PONDÉ	Mãe	FELIZARDO PONDÉ
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	15/09/1967	IDENTIDADE - número	2.26106420
CPF (número)	434.017.165-49	Orgão	BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO EM	RUA DAS PALMEIRAS	LOGRADOURO - RUA, AV, ETC.	NÚMERO 162
COMPLEMENTO	CASA	CID	48.900-000
MUNICÍPIO	JUAREZ	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO	080	DESCRIÇÃO DO ATO	INSCRIÇÃO
CODIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL			
YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)	AV. DR. EDUARDO FELTNER DE QUEIROZ	NÚMERO	26
COMPLEMENTO	CASA	CID	47.200-000
MUNICÍPIO	JUAREZ	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	BA
VALOR DO CAPITAL - R\$	10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão)	DEZ MIL 000,00
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	52.45-0/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO.
Atividade principal			
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	23/04/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assalariado / gerente / procurador)	YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA		
DATA DA ASSINATURA	23/04/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.	PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/04/2004			
SOB Nº: 29103305041			
Protocolo: 04/097507-0			
YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA			
LAFAYETTE PONDÉ FILHO			
SECRETÁRIO-GERAL			



Processo: 05787e25 - Doc. 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de2f0dbce550-4750-8a52-1cad2fbbdd68

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2- Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3- **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4- **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5- **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade do estrangeiro, com registro permanente.
- 6- **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7- **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8- **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9- **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
981	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SU
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10- **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, adotando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JUNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11- **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12- **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13- **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data de sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14- **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15- **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16- **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



Processo: 05787-e25 - Doc: 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: https://e.cnm.ba.gov.br/epi/validaDoc.shtm Código do documento: de2f0dbce-e550-4750-8a52-1ca2d4bddd68

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910330594-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referido a sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviação) YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSE MENDES FONSECA		(mãe) EDNA FELIZARDO FONSECA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15-09-1967	IDENTIDADE (número) 02.26106420	Orgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de maior)		CPF (número) 434.017.165-49	
DOMICILADO NA (LUGAR/PAÍS - res. av. etc.) RUA DAS PALMEIRAS			
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO CENTENARIO	CEP 48900-000	NÚMERO 162
MUNICÍPIO JUAZEIRO		CODIGO DO MUNICÍPIO (Não da Junta Comercial)	UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA - ME			
LUGAR/PAÍS (rua, av. etc.) AV. DR. EUNAPIO PELTIER DE QUEIROZ			
COMPLEMENTO LOJA	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 47200-000	NÚMERO 26
MUNICÍPIO REMANSO		UF BA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fatores) Atividade principal 5245-0/03 Atividades secundárias 4541-1/01 4533-0/01 2811-8/00	DESCRIÇÃO DO EVENTO COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, INSTALAÇÕES TELEFONICAS INFORMATICA E COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÕES ELETICAS PREDIAIS E RESIDENCIAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TORRES PARA ANTENA DE COMUNICAÇÃO FABRICAÇÃO DE TORRES METALICAS PARA TRANSMISSÃO DE LINHA ELETRICA E DE TELETRANSMISSÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.228.743/0001-08	TRANSPÊNCIA DE SEDE OU DESEMPENHO DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou representante legal) YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 19-12-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Maria Lucia de Souza
Juiz de Direito
Escritório Regional de Juiz de Fora
22/12/06



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2006
SOB Nº 96725216
Protocolo: 06/238519-4
Empresa: 29 1 0330594 1
YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA
ME

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETÁRIO-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1

Processo: 05787e25 - Doc: 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.shtm Código do documento: de2f0dbce-e550-4750-8a52-1ea2d4bddd68

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103305941		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (sua) JOSE MENDES FONSECA		(sua) EDNA FELIZARDO FONSECA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/09/1967	IDENTIDADE (número) 02.26106420	Órgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 434.017.165-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADO - RUA, AV, etc) RUA DAS PALMEIRAS		NÚMERO 162	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTENARIO	CEP 48.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000759
MUNICÍPIO JUAZEIRO		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DR EUNAPIO PELTIER DE QUEIROZ		NÚMERO 26	
COMPLEMENTO LOJA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 47.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000960
MUNICÍPIO REMANSO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (usar 5 dígitos) Atividade Principal 4752100 Atividade secundária 4751200 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06228743000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente) YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME			
DATA DA ASSINATURA 26/11/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA		

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2007 SOB Nº: 96798386
Protocolo: 07/242809-0. DE 26/11/2007

Empresa: 29 1 0330594 1
YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA
NE

Francisco José O. Guedes Chagas
SECRETARIO-GERAL



1200700197978

Folhas 1/1

Processo: 05787e25 - Doc. 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
 Acesse em: https://e-icm.bagov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=do_documento=de2f0dbce55047508a521ca42dbdd668



REQUERIMENTO DE EMPRESAR

Folhas: 1/



Processo: 05787-e25 - Doc: 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: de2f0dbce-e550-4750-8a52-1ead24bddd68

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103305941		NIRE DA FILIAL (se houver, segundo o ato referente a CNAE) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (sua) JOSE MENDES FONSECA		(sua) EDNA FELIZARDO FONSECA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 15/09/1957	IDENTIDADE (número) 0226106420	Órgão emissor SSP	UF BA
CNPJ (número) XXXXXX000000000		CPF (número) 434.017.165-49	
EMANIPADO POR (forma de manipulação - somente no caso de inativo) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (LUGAR - rua, av, etc) RUA DAS PALMEIRAS			NÚMERO 162
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTENARIO	CEP 48.900-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 759
MUNICÍPIO JUAZEIRO			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GOES CALMON			NÚMERO 01
COMPLEMENTO LOJA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.903-510	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 759
MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - por extensão DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE fiscal) Atividade Principal 4752100 Atividade secundária 4751200 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06228743000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-bit GOVERNAMENTAL ☐ 3-bit			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/contábil/gereente)
YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME
DATA DA ASSINATURA
12/05/2008
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA

DEFERIDO PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>Maria Lucia dos S. 14/06/08</i> JACQUELINE FELIZARDO DOS 04/06/08	Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/06/2008 SOB Nº 96835000 Protocolo: 08/091182-0, DE 27/05/2008 Empresa: 29 1 0330594 1 YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME FRANCISCO JOSE DE SAUES OLIVEIRA SECRETÁRIO-GERAL BA1200800415190
--	--

1001430



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/1

NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL, quando houver, com o código de referência e NIRE	
29103305941		29900876144	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação)			
YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS DO CASAMENTO		
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (sua)		FILHA	
JOSE MENDES FONSECA		EDNA FELIZARDO FONSECA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (CPF)	Órgão emissor	UF
15/09/1987	02.26106420	SSP	BA
CNPJ (quando houver)			
434.017.165-49			
EMANIPULADO POR (função de manipulação - somente no caso de NIRE)			
XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIO NA ILUSTRADO (rua, nº, nº)			NÚMERO
RUA DAS PALMEIRAS			162
COMPLEMENTO	BARRIO/QUARTO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
CASA	CENTENARIO	48.900-000	758
MUNICIPIO	UF		
JUAZEIRO	BA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, nº, nº)			NÚMERO
RUA DR EUVALDO AQUINO			77
COMPLEMENTO	BARRIO/QUARTO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
LOJA	CENTRO	48.930-000	588
MUNICIPIO	UF	PAIS	CODIGO ELETRONICO (E-MAR)
CURACÁ	BA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - que estiver		
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
XXXXXX	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
Atividade Principal	XXXXXX		
Atividade Secundária	XXXXXX		
XXXXXX	XXXXXX		
XXXXXX	XXXXXX		
XXXXXX	XXXXXX		
XXXXXX	XXXXXX		
XXXXXX	XXXXXX		
DATA DE REGISTRO ANTERIOR	NÚMERO DE REGISTRO ANTERIOR	TRANSFERÊNCIA DO REGISTRO DA FILIAL DE OUTRA UF	UF
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	06228743000280	XXXXXX	XX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (se pelo representante legal do empresário)			
YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA - ME			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
07/07/2009	YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	Junta Comercial do Estado da Bahia		
Maria Lúcia dos S. Silva Junco de Reg. e Arq. 12/03/09	CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2009 Nº 96926906 Protocolo: 960870760 de 12/07/2009 YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME FRANCISCO JOSÉ O. QUEIROZ CHAGAS SECRETÁRIO-GERAL		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103305941		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS DO CASADO COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (sua) JOSE MENDES FONSECA		FILHA EDNA FELIZARDO FONSECA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/09/1967		IDENTIDADE (número) 0226106420	
Órgão emissor SSP		UF BA	
CPF (número) 434.017.165-49			
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO RES. (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA DAS PALMEIRAS		NÚMERO 162	
COMPLEMENTO CASA		BARRIO/DISTRITO CENTENARIO	
CEP 48.905-400		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 759	
MUNICÍPIO JUAZEIRO		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DAS PALMEIRAS		NÚMERO 162	
COMPLEMENTO A		BARRIO/DISTRITO CENTENARIO	
CEP 48.905-400		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 759	
MUNICÍPIO JUAZEIRO		UF BA	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4752100 Atividade secundária 4753900 4761003 4751200 4754701 6209100 XXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, INSTALAÇÕES TELEFONICAS INFORMATICA E COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS E RESIDENCIAIS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06228743000108	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		UF XX	
LÍNGUA DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO (OBRIGATORIAL) ☐ 1 - sim ☒ 2 - não			
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/assessor/garante) <i>Ynajara Felizardo Mendes Oliveira ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 09/11/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ynajara Felizardo Mendes Oliveira</i>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Maria Lúcia dos S. Silva</i> Juiz de Direito Escritório Regional 23/12/09		AUTENTICAÇÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2009 Nº 96955799 Protocolo: 09/255987-9, de 15/12/2009 Engenheiro: 29 1. 0330514 1 YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME SECRETÁRIO-GERAL	
--	--	--	--



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SOCE 29103305941		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da SOCE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher sem abreviação) YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSÉ MENDES FONSECA		EDNA FELIZARDO FONSECA	
NASCIMENTO (dia, mês e ano) 15/09/1967	IDENTIDADE (número) 0226106420	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 434.017.165-49			
Estatuto Social (para empresas de responsabilidade limitada - somente no caso de registro) XXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (logradouro - n.º, av., etc.) RUA DAS PALMEIRAS		NÚMERO 162	
COMPLEMENTO CASA	Bairro / Distrito CENNTENÁRIO	CEP 48.905-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial) BA
Município JUAZEIRO			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 239 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer:			
NOME DA JUNTA COMERCIAL JUCEB - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME			
NOME FANTASIA GLOBO TELECON			
LOGRADOURO (av., etc.) RUA DAS PALMEIRAS		NÚMERO 162	
COMPLEMENTO A	Bairro / Distrito CENTENÁRIO	CEP 48.905-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)
Município JUAZEIRO		UF BA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL (R\$) 25.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL (em euros) VINTE E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE COMUNICAÇÃO		
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
4751200	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS		
6209100	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E RESIDENCIAIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/04/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05228743000108	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF BA
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DOVERGAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente habilitado) (campo de preenchimento facultativo) Ynaajara Felizardo Mendes Oliveira ME			
DATA DA ASSINATURA 10/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUEVE-SE. Maria Pádua dos Santos Secretaria de Processos JUCEB 23/11/2017 - BA		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2017 SOB Nº: 97714656 Protocolo: 170295044-4, DE 23/10/2017 Empresa: 29 6 0023722 7 YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME Helio Portela Ramos SECRETARIO-GERAL	

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. Autenticação: 40632012171618302554-1; Data: 20/12/2017
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF-10000-0100
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Data de Emissão: 20/12/2017 às 14:05:00 (Sistema de Selo Digital)

Processo: 05787-e25 - Doc: 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Data de Emissão: 20/12/2017 às 14:05:00 (Sistema de Selo Digital)



Certifico o Registro sob o nº 97714656 em 22/11/2017
Protocolo 170295044 de 23/10/2017
Nome da empresa YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI ME NIRE 29600237227
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 118432530428692
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME
CNPJ-06.228.743/0001-08



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Ynajara Felizardo Mendes Oliveira, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG 0226106420 SSP-BA, inscrita no CPF nº 434.017.165-49, residente e domiciliada sito à rua das Palmeiras, nº 162, bairro Centenário, Juazeiro, BA, CEP-48.905-400, na qualidade empresária da empresa YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME, com sede sito a rua das palmeiras 162-A, bairro Centenário Juazeiro, Estado da Bahia, CEP-48.905-400, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia-JUCEB, sob NIRE 29103305941 em 29/04/2004, devidamente inscrita no CNPJ-06.228.743/0001-08, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI. A qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980º da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, sob a denominação de YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social subscrito e integralizado que é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) é aumentado neste ato para R\$100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, ficando o acervo desta empresa, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado, que passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade que tem por objeto social comércio varejista de máquinas, equipamentos e material de comunicação; comércio varejista de equipamentos eletrônicos; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de móveis; serviços de manutenção, reparação, instalações telefônicas informática e comunicação; instalações elétricas prediais e residenciais, PASSA a partir do registro deste ato, a ter o seguinte objeto:

Atividade Principal

4752100 -Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividades Secundárias

2621300- Fabricação de equipamentos de informática

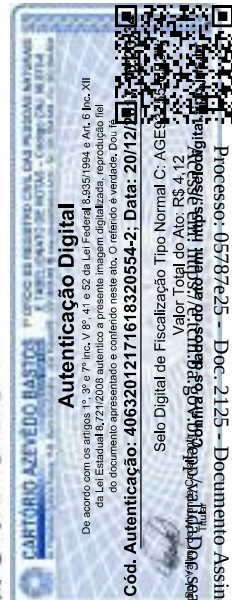
4321500- Serviços de instalação e manutenção elétrica

4322302- Serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4646002- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4647801- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649402- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico



Certifico o Registro sob o nº 29600237227 em 22/11/2017

Protocolo 170295052 de 23/10/2017

Nome da empresa YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI ME NIRE 29600237227

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 118425275578151

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2017

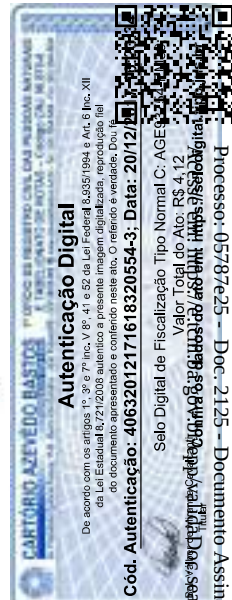
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME
CNPJ-06.228.743/0001-08

4649404- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4651601- Comércio atacadista de equipamentos de informática
4652400- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4672900- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673700- Comércio atacadista de material elétrico
4679699- Comércio atacadista de materiais de construção
4742300- Comércio varejista de material elétrico
4744001- Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4751201- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753900- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701- Comércio varejista de móveis
4754702- Comércio varejista de artigos de colchoaria
4755503- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4761002- Comércio varejista de jornais e revistas
4761003- Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602- Comércio varejista de artigos esportivos
4772500- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781400- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
6110802- Serviços de redes de transporte de telecomunicações – srtt
6190601- Provedores de acesso às redes de comunicações
6209100- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação
6311900- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7733100- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8020001- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa que vinha exercendo suas atividade na Rua das Palmeiras, 162-A, centenário CEP-48.905-400, Juazeiro, BA., passa a fazê-lo a partir do registro deste ato , à Avenida Ulisses Guimarães nº 08, Edifício Esmeralda, bairro Lomanto Júnior, CEP-48.904-355, Juazeiro, BA.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa que se enquadrava como micro empresa ME, requer o reenquadramento na condição de EPP e declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 1412/2006.



Processo: 05787-e25 – Doc: 2125 – Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Código do documento: de2f0db0c-e550-4750-8a52-1cad2dfdbdd68



Certifico o Registro sob o nº 29600237227 em 22/11/2017

Protocolo 170295052 de 23/10/2017

Nome da empresa YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI ME NIRE 29600237227

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 118425275578151

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME
CNPJ-06.228.743/0001-08



CLÁUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Pelo presente Instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Ynajara Felizardo Mendes Oliveira, brasileira, casada, regime parcial de bens, empresária, portadora do RG 0226106420 SSP-BA, inscrita no CPF nº 434.017.165-49, residente e domiciliada sito à rua das Palmeiras, nº 162, bairro Centenário, Juazeiro, BA, CEP-48.905-400, na qualidade empresária da empresa YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME, com sede sito a rua das palmeiras 162-A, bairro Centenário Juazeiro, Estado da Bahia, CEP-48.905-400, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia-JUCEB, sob NIRE 29103305941 em 29/04/2004, devidamente inscrita no CNPJ-06.228.743/0001-08, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI. A qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980º da Lei nº 10406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI EPP, com sede na Avenida Ulisses Guimarães nº 08, Edifício Esmeralda, bairro Lomanto Júnior, Juazeiro, BA., CEP-48.904-355, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

Atividade Principal

4752100 -Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividades Secundárias

- 2621300- Fabricação de equipamentos de informática
- 4321500- Serviços de instalação e manutenção elétrica
- 4322302- Serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4646002- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647801- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649402- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649404- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4651601- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4652400- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4672900- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4673700- Comércio atacadista de material elétrico
- 4679699- Comércio atacadista de materiais de construção
- 4742300- Comércio varejista de material elétrico



Certifico o Registro sob o nº 29600237227 em 22/11/2017

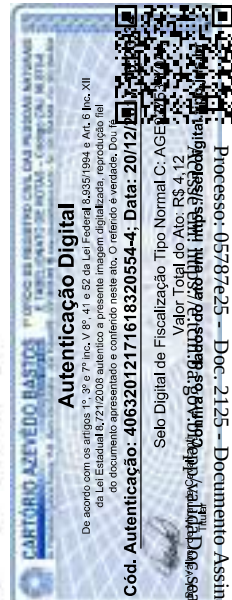
Protocolo 170295052 de 23/10/2017

Nome da empresa YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI ME NIRE 29600237227

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 118425275678151

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2017
por Hêlio Portela Ramos - Secretário Geral

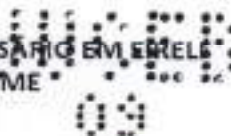


4744001- Comércio varejista de ferragens e ferramentas

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA EM EIRELI

YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME

CNPJ-06.228.743/0001-08



4751201- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753900- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701- Comércio varejista de móveis

4754702- Comércio varejista de artigos de colchoaria

4755503- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4761002- Comércio varejista de jornais e revistas

4761003- Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602- Comércio varejista de artigos esportivos

4772500- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4781400- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

6110802- Serviços de redes de transporte de telecomunicações – srtr

6190601- Provedores de acesso às redes de comunicações

6209100- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação

6311900- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

7733100- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8020001- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

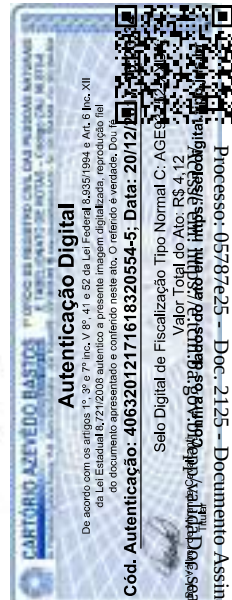
CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL



Processo: 05787e25 – Doc: 2125 – Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36



Certifico o Registro sob o nº 29600237227 em 22/11/2017

Protocolo 170295052 de 23/10/2017

Nome da empresa YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI ME NIRE 29600237227

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 118425275578151

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME
CNPJ-06.228.743/0001-08

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Bahia, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

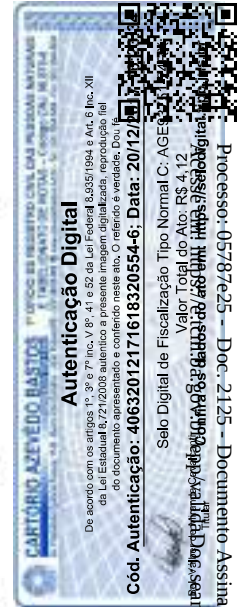
Este instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 01 via.

Juazeiro, BA, 10 de outubro de 2017.

1º CARTÓRIO

[Assinatura manuscrita]

Ynajara Felizardo Mendes Oliveira



Certifico o Registro sob o nº 29600237227 em 22/11/2017
Protocolo 170295052 de 23/10/2017
Nome da empresa YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI ME NIRE 29600237227
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 118425275578151
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI

CNPJ nº 06.228.743/0001-08



Processo: 05787e25 - Doc: 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: de2f0db0c-e550-4750-8a52-1ccad2dfdbd68

YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 434.017.165-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0226106420, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS PALMEIRAS, 162, CASA, CENTENARIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48905400, BRASIL.

Titular da empresa de nome YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600237227, com sede Av Ulysses Guimarães, 08, Edif : Esmeralda;, Lomanto Junior Juazeiro, BA, CEP 48904355, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.228.743/0001-08, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICACOES SRTT TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ; FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO , HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO

Req: 81000000740499

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97985653 em 05/08/2020
Protocolo 203841891 de 27/07/2020

Nome da empresa YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600237227

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 139980696888738

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CNAE FISCAL

- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 2621-3/00 - fabricação de equipamentos de informática
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 6110-8/02 - serviços de redes de transporte de telecomunicações - srtr
- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Req: 81000000740499

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97985653 em 05/08/2020

Protocolo 203841891 de 27/07/2020

Nome da empresa YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600237227

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 13980686868738

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

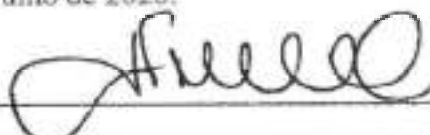


DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

JUAZEIRO BA, 24 de julho de 2020.



YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA



203841891

Processo: 05787e25 - Doc: 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dc2f0db0c-e550-4750-8a52-1cadd2fbd668

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI
PROTOCOLO	203841891 - 27/07/2020
ATO	001 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600237227
CNPJ 06.228.743/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97985653 DE 05/08/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 05/08/2020



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



YNAJARA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.261.064-20

22-09

YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA

JOSÉ MENDES FONSECA

EDNA FELIZARDO FONSECA

JUAZEIRO BA

15-09-1967

C.CAS. CM JUAZEIRO BA DS

2º OFÍCIO LV 18A FL 69V RT 138

434.017.165-49

Faizilda M. de Oliveira fát

LEI Nº 7.116 DE 25/03/13

Processo: 05787e25 - Doc 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36

Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: de2f0db0c-e550-4750-8a52-1cad2dfbddd68

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

E TABELIONATO DE NOTAS - Código CMJ 01.0734

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 40633001181717520844-1; Data: 30/01/2018 17:22:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGK65389-Y9SE;

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti

Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2020 14:40:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e 11º da Lei nº 11.367/2006, o Art. 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 902172

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/01/2021 09:35:51 (hora local)**.

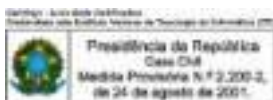
¹**Código de Autenticação Digital:** 40633001181717520844-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41ce2f991716f1c519219f0ad7ddd31adb7f9b8a378869fd74f74898cfeff2a47d97667a3e056acab9aaf653807b4a03bcf109ddc1ec9523f3c0ef887ca4b22e



Processo: 05787/e25 - Doc: 2125 - Documento assinado digitalmente por: SARA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/SiladaDoc>, sendo o documento: 2f0d0bc-e550-4750-8a92-1cad2dbdd68

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

MAI PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

02.261.064-20

22-09

YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA

JOSÉ MENDES FONSECA

EDNA FELIZARDO FONSECA

JUAZEIRO BA

15-09-1967

C.CAS. CM JUAZEIRO BA DS

2º OFICIO LV 18A FL 69V RT 138

434.017.165-49

Facilda M. de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 25/03/13

Processo: 05787e25 - Doc 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36

Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: de2f0db0c-e550-4750-8a52-1cad2dfbddd68

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

E TABELIONATO DE NOTAS - Código CMJ 01.0734

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 40633001181717520844-1; Data: 30/01/2018 17:22:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGK65389-Y9SE;

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti

Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2020 14:40:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e 11º da Lei nº 11.367/2006, o Art. 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 902172

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/01/2021 09:35:51 (hora local)**.

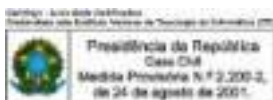
¹**Código de Autenticação Digital:** 40633001181717520844-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41ce2f991716f1c519219f0ad7ddd31adb7f9b8a378869fd74f74898cfeff2a47d97667a3e056acab9aaf653807b4a03bcf109ddc1ec9523f3c0ef88fca4b22e



Processo: 05787/e25 - Doc: 2125 - Documento assinado digitalmente por: SRA. ANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/SistemaDoc>, sendo que o documento é autêntico e verdadeiro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Processo: 03787e25 - Doc: 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
 Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: dc2f0dbce550-4750-8a52-1cad2dfbddd68

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.228.743/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2004
NOME EMPRESARIAL YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBO TELECON	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ULYSSES GUIMARAES	NÚMERO 08	COMPLEMENTO EDIF ESMERALDA
CEP 48.904-355	BAIRRO/DISTRITO LOMANTO JUNIOR	MUNICÍPIO JUAZEIRO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO YNAJARACOSTEL@BOL.COM	
TELEFONE (74) 3611-8888/ (74) 8821-9963		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2020** às **16:13:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Processo: 05787e25 - Doc: 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: de2f0dbce550-4750-8a52-1cad2dfbddd68

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.228.743/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2004
NOME EMPRESARIAL YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV ULYSSES GUIMARAES	NÚMERO 08	COMPLEMENTO EDIF ESMERALDA	
CEP 48.904-355	BAIRRO/DISTRITO LOMANTO JUNIOR	MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO YNAJARACOSTEL@BOL.COM		TELEFONE (74) 3611-8888/ (74) 8821-9963	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2020** às **16:13:39** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YNAJARA F MENDES OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 06.228.743/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:52 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **7952.787D.91F3.A430**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242677977

RAZÃO SOCIAL	
YNAJARA F MENDES OLIVEIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
064.125.211	06.228.743/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 17/06/2024

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 8572/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI-ME**CPF/CNPJ:** 06.228.743/0001-08**CÓDIGO DA EMPRESA:** 207437 **INSCRIÇÃO:** 14450001**ENDEREÇO:** RUA ULISSES GUIMARAES Nº 8 BAIRRO: LOMANTO JUNIOR CEP: 48900000**COMPLEMENTO:** A-CONDOMINIO PAULO VI**Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 15/09/2024.



Código de verificação: 734393.8572.20240617.S4.207437

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 17 de junho de 2024.

Emitido por:

Processo: 05787e25 - Doc: 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dc2f0dbce550-4750-8a52-1cad2dbdd68



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YNAJARA F MENDES OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.228.743/0001-08

Certidão nº: 24167776/2024

Expedição: 08/04/2024, às 15:13:09

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YNAJARA F MENDES OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.228.743/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.228.743/0001-08
Razão Social: YNAJARA F MENDES OLIVEIRA EIRELI
Endereço: AV ULYSSES GUIMARAES 08 / LOMANTO JUNIOR / JUAZEIRO / BA / 48904-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072801331337827390

Informação obtida em 06/08/2024 08:21:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 367/2022

CONTRATO: 620/2023

DATA DA AUTUAÇÃO: 24/07/2024

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS E EVENTUAIS REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA.

JUAZEIRO-BA, 24 DE JULHO DE 2024

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO



Processo: 05787e25 - Doc: 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de2f0dbce550-4750-8a52-1cad2dfbddd68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620/2023
MINUTA DE ADITIVO**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO–BAHIA E A
EMPRESA **YNAJARA FELIZARDO MENDES
OLIVEIRA EIRELI ME.** DO SALDO.
OBSERVAÇÕES DA LEI 8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **SRA. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**; E DO OUTRO LADO A EMPRESA **YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA EIRELI ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 06.228.743/0001-08, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**; AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO AO QUAL ESTE PASSARÁ A FAZER PARTE, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142/2022**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO FULCRA-SE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEUS ART. 65, I, § 1º, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 65. OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTE CASOS:

I – UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO;

§ 1º O CONTRATADO FICA OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NAS OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 55 DA LEI FEDERAL 8.666/1993, DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS E EVENTUAIS REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA.

PREZANDO PELO ANDAMENTO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, AFIM DE ASSEGURAR E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS SETORES, FAZ NECESSÁRIO ADITIVO DE 25% DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, JUSTIFICA-SE NA NECESSIDADE DE ATENDER AS REFORMAS E PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS DESTA SECRETARIA. O ADITIVO DO CONTRATO VISA MANTER O SERVIÇO ASSEGURADO E DEIXAR OS PRÉDIOS ADEQUADOS TORNADO UM AMBIENTE SEGURO E CONSERVADO, PROPORCIONANDO ESTÍMULO, SAÚDE E BEM-ESTAR NÃO SOMENTE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA, MAS TAMBÉM A TODA A COMUNIDADE EM GERAL, QUE UTILIZA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA. SENDO ASSIM, É NECESSÁRIO A DISPONIBILIDADE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A FIM DE SANAR OS PEQUENOS REPAROS NECESSÁRIOS À





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DESTES PRÉDIOS, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES DE EXCELÊNCIA PARA AS PESSOAS QUE NECESSITAM ESTAR NESTAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O **ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25%** (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A **R\$ 28.673,12** (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 24 DE JULHO DE 2024.





381_Oficio_Interno_15_537_2024_Reprogramacao_aditivo_Contrato_620_2023_YNAJARA_FELIZARDO_SEDUC.pdf

Processo: 05787e25 - Doc. 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do Documento: 966916663-6390275-0484114-00009863-6269-6263/cacajufirm/qj.uozj.oprt.oiazentllf/sdhtt assesso 'servatuissae sap opedipia v arcfujia vare





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ademais, a consulta foi instruída no despacho 10 por um arquivo digital, com os seguintes documentos, que totalizam 66 páginas:

- OF. INT. SESAU/ GAB Nº 148/2024;
- Parecer do Fiscal de Contrato;
- Declaração Orçamentária;
- Justificativa;
- Carta de anuência;
- Cópia do Contrato nº 620/2023;
- Histórico de Alterações Contratuais;
- Documentos de regularidade fiscal;
- Certidões Negativas;
- Termo de autuação (24/07/2024);
- Minuta do Termo Aditivo;

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 8.666/93, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 38 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão n.º 5.291/2013 – 1ª Câmara).

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal,





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de aproximadamente **25%** (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, com o fornecimento dos materiais contratados pelo CONTRATADO, considerando que o saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em aproximadamente **25%** correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

Com efeito, preceitua o art. 65, inciso I, alínea *b* da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

$$(\dots)$$




MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

$$(\dots)$$

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Conforme a legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

Muito embora haja o atendimento do limite percentual de acréscimo, importa ponderar que a respeito da base de cálculo para verificação do limite de 25% para acréscimos e supressões contratuais, o Tribunal de Contas da União adota o posicionamento que os acréscimos e supressões devem ser verificados para cada grupo, individualmente, observados os limites de 50% previsto pelo art.65, §1º da Lei nº 8.666, de 1993. Isto é, a alteração dos quantitativos deve ser analisada de forma isolada e frente ao valor global atualizado do contrato.¹

Deste modo, conforme pondera a doutrina²:

1. A base de cálculo utilizada para as alterações unilaterais quantitativas é o valor pactuado no momento da contratação, acrescido de eventuais modificações em razão da incidência de institutos voltados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão), vedada a compensação entre acréscimos e supressões;

¹ <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-reafirma-entendimento-sobre-alteracao-de-valores-contratuais.htm#:~:text=entendimento%20sobre%20alt%E2%80%A6,TCU%20reafirma%20entendimento%20sobre%20altera%C3%A7%C3%A3o%20de%20valores%20contratuais.em%20lei%20C%20de%2025%25.>

² Esse material foi originalmente publicado na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 243, p. 521, mai. 2014, seção Perguntas e Respostas. A Revista Zênite e a Web Zênite Licitações e Contratos tratam mensalmente na seção Perguntas e Respostas das dúvidas mais frequentes e polêmicas referentes à contratação pública. Acesse www.zenite.com.br e conheça essas e outras Soluções Zênite





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2. Em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si;
3. Assim, ainda que um único instrumento contratual englobando cinco itens/lotes licitados tenha sido realizado, por exemplo, considerando que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, vários contratos distintos, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença;
4. Em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

Em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotos devem observar o limite do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não podendo ultrapassar o montante de 25% sobre o valor inicial ajustado para o item/lote.

No mesmo sentido, como mencionado acima, o Tribunal de Contas da União (TCU) entende³ que *a alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato.*

Sendo o valor total do Contrato nº 620/2023 é de **R\$ 118.159,95** e o valor do acréscimo na ordem de **R\$ 28.673,12**, percebe-se que a exigência prevista no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 restou atendida.

Contrato Administrativo nº 007/2024				
Valor inicial do Contrato	1º Termo Aditivo	2º Termo Aditivo	Valor com o acréscimo	Percentual com o Aditado
R\$ 118.159,95	R\$ 28.679,12		R\$ 146.839,07	

³ Acórdão 2.059/2013-TCU-Plenário





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

No mesmo sentido, sem adentrar no mérito, é de se observar que existe justificativa técnica para o mencionado ajuste, em consonância com o art. 65, *caput*, da Lei 8.666/93: *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.*

Deste modo, apesar da possibilidade jurídica, orienta-se que seja observado o percentual legal de forma individual (por item).

III – DA CONCLUSÃO

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se, salvo melhor juízo, que **há, na hipótese, possibilidade jurídica** de acréscimo de valor do contrato.

Ademais, orienta-se que seja observado o percentual legal de forma individual (por item). Igualmente, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se numerar e rubricar os autos do termo aditivo.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado à Comissão de Licitação e Contratos para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Juazeiro/BA, 13 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município



Processo: 05787/e25 - Doc. 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do Documento: 0069164486166910406c-6590756949411202808668-6269-6263/0603/2025 13:02:36

Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.dop1.com.br/verificacacao>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 05787e25 - Doc. 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.ica.m.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dc2f0db0c-e550-4750-8a52-1cad2dfbddd68

Código para verificação: 3929-6929-6223-6900

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 13/08/2024 13:23:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3929-6929-6223-6900>



Processo: 05787e25 - Doc. 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código 00466c6a10c2f276086c93894950343521 e Código 1506080223-1896/cac3c4f1e471w037.00017.01241e2f/sdttu esseco 'searunuisse sap apedipia v arcjufia vire









1º T A CT 620-2023 - SESAU pdf

Código do documento 31c22504-235c-4a3f-89ee-6440149ff032



Assinaturas



Ynajara Felizardo Mendes Oliveira
licitacaoglobotelecom@hotmail.com
Assinou

Yuzon & Woods

Eventos do documento

20 Aug 2024, 10:27:58

Documento 31c22504-235c-4a3f-89ee-6440149ff032 **criado** por YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA (004825f0-c21b-4e1b-9bf9-38bd228556de). Email:licitacaoglobotecom@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2024-08-20T10:27:58-03:00

20 Aug 2024, 10:29:01

Assinaturas **iniciadas** por YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA (004825f0-c21b-4e1b-9bf9-38bd228556de).
Email: licitacaoglobotelecom@hotmail.com. - DATE ATOM: 2024-08-20T10:29:01-03:00

20 Aug 2024, 10:30:14

YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA **Assinou** (004825f0-c21b-4e1b-9bf9-38bd228556de) - Email: licitacaoglobotelecom@hotmail.com - IP: 170.78.23.47 (ip-170.78.23.47.jrtelecom.com.br porta: 1400) - [Geolocalização: -9.4227263 -40.5025284](#) - Documento de identificação informado: 434.017.165-49 - DATE_ATOM: 2024-08-20T10:30:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1edd93ec2492e6380ace5400b484e7c14376425c4acb804f8ac20c13de9184fb
(SHA512):e4b861c1a8adca184310475fb92d10a356113988dbf8e5ec1b5e844ae73579cb3119c7a63fe993178cc8baf0a0051bb7d242b24ff28bce093f2ced9e4ae2b9a8a

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 05787e25 - Doc. 2125 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 06/03/2025 13:02:36
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dc2f0db0c-e550-4750-8a52-1cad2dfbddd68

Código para verificação: 9681-E220-82CE-57F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 20/08/2024 13:24:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9681-E220-82CE-57F0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620/2023 - SESAU. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO. **CONTRATADA:** YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA EIRELI ME, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 620/2023, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022**, PARA ADITAMENTO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS E EVENTUAIS REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA. **MODALIDADE DO ADITIVO:** VALOR. **ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25%** (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A **R\$ 28.673,12** (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2024.